

## RESOLUÇÃO Nº 008, de 29 de junho de 2023

Estabelece ad referendum a composição da Câmara Técnica de Mediação de Conflitos e Recursos Hídricos – CTMC.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARARANGUÁ E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO MAMPITUBA, doravante denominado Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba, instituído pelo Decreto Estadual nº 664 de 17 de junho de 2020, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

**Considerando** as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

**Considerando** a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto nos Art. 48 e 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

**Considerando** a Resolução Nº 005, de 25 de maio de 2023 deste Comitê de Bacia Hidrográfica, que criou a Câmara Técnica de Mediação de Conflitos e Recursos Hídricos – CTMC;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º**. Estabelecer *ad referendum* a composição da Câmara Técnica de Mediação de Conflitos e Recursos Hídricos – CTMC.





- **Art. 2º**. A CTMC é composta pelas seguintes organizações-membro, integrantes do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá e Afluentes Catarinenses do Rio Mampituba:
- I COOIJAM, COOPERATIVA DE IRRIGAÇÃO DE JACINTO MACHADO, CNPJ N $^{\circ}$  00.386.341/0001-47;
- II COOTIL, COOPERATIVA TURVENSE DE IRRIGAÇÃO, CNPJ Nº 76.838.077/0001-03;
- III IMA, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA, CNPJ Nº 83.256.545/0001-90
- IV ADISI, ASSOCIAÇÃO DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO SANTO IZIDORO, CNPJ Nº 75.566.109/0001-90
- V PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, CNPJ № 95.782.793/0001-54.
- **Art. 3º.** As organizações-membro indicarão seus representantes, por meio de ofício, a ser encaminhada à Secretaria Executiva do Comitê, nos termos do Art. 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.
- **Art. 4º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina SIRHESC.

Araranguá - SC, 29 de junho de 2023.

## **Eliandra Gomes Marques**

Presidente do Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba

